GESTÃO URBANA:
Um estudo das principais questões ambientais contidas no Plano Diretor de Marechal Deodoro-AL

Gabryelle Dantas C. de Barros[1], José Djalma Alves de A. Bezerra[2] , Éder Junior Cruz de Souza[3]

[1]Graduada em Gestão Ambiental– IFAL. e-mail: gabbydantas@hotmail.com
[21]Graduado em Gestão Ambiental– IFAL. e-mail: js.djalma @hotmail.com
[3] Graduado em Geografia em Universidade do Estado da Bahia, Mestre em Geografia em Universidade Federal da Bahia, Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal de Alagoas – Campus Marechal Deodoro. E-mail: edergeografia@hotmail.com

Resumo: O presente trabalho tem como objetivo entender as principais proposições ambientais presentes no Plano Diretor de Marechal Deodoro/Alagoas, analisando desde a evolução da urbanização brasileira, para entendimento da atual estruturação das cidades, até os instrumentos reguladores do uso do solo urbano como o Estatuto das Cidades e o próprio Plano Diretor, sendo este último direcionado ao município em questão. A metodologia adotada foi à revisão literária a base de livros, monografias, artigos, legislações, pesquisas na rede mundial de computadores e pesquisa de campo. O Plano Diretor, mais conhecido como PDDU, teria como objetivo ser o alicerce para um município organizado, com equilíbrio social e almejando a sustentabilidade. Porém, os fatos ponderados revelam outra realidade, onde se predomina um sistema capitalista excludente que por si só já esbanja a desigualdade, além de interferir na estruturação das cidades beneficiando apenas um pequeno grupo de pessoas em detrimento de uma maioria relegada a segundo plano. Em Marechal Deodoro não é diferente, a cidade sofre com diversos problemas urbanos, com desigualdades extremas entre as classes sociais, onde as decisões fundamentais para o desenvolvimento da cidade sofrem com a interferência externa e a população local tem pouco poder de participação e de argumentação. Assim, verificamos que as politicas públicas analisadas trazem consigo uma realidade, uma ineficácia na aplicabilidade, sendo necessária uma maior participação popular nas instâncias decisórias e uma reanalise das proposições de acordo com o momento em que vivemos para tornar eficaz sua aplicação que até então encontra-se em um estado ilusório.

Palavras–chave: Gestão de áreas urbanas. Estatuto das Cidades. Plano Diretor. Marechal Deodoro.

1. INTRODUÇÃO

No Brasil, a década de 1950 foi marcada pelo início do processo de urbanização dada às ações da política desenvolvimentista que começou a explorar atividades ligadas à industrialização do país, que culminaram em uma grande modificação estrutural e em uma movimentação populacional em busca de melhores condições de trabalho. Porém, foi a partir da década de 1970 que esse processo se intensificou, prova disso foram os problemas relacionados à estruturação das cidades que começaram a ser mais visíveis. Outros problemas também surgiam como o aumento das disparidades regionais e das desigualdades sociais: a carência de saneamento ambiental, a insalubridade dos espaços urbanos e os impactos ambientais.

As grandes corporações começavam a estabelecer o modo de estruturação das cidades que, apoiadas pelo governo, tinham o planejamento voltado para ordem econômica, deixando de lado a questão social e, consequentemente, a questão ambiental.

Desse modo, a estruturação das cidades foi realizada de forma rápida e sem o devido preparo tornando-se cada vez mais caóticas, aumentando as reivindicações por melhores condições de vida, necessitando de um planejamento que as ordenasse. O fato foi, de certo modo, atendido pela inclusão de dois artigos - 182º e 183º da Constituição Federal de 1988, que tentou ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes. No entanto a inclusão dos dois artigos não foi suficiente para garantir a eficácia de suas presunções e surgiu a necessidade de uma lei regulamentadora, o Estatuto das Cidades, que trazia instrumentos que

ISBN 978-85-62830-10-5

facilitassem o cumprimento de tal objetivo, inclusive o instrumento que iremos tratar- Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano- PDDU.

O município no qual o trabalho foi desenvolvido está incluído nas diretriz que contemplam sua obrigatoriedade, Marechal Deodoro-AL está localizada na microrregião geográfica de Maceió, na mesorregião do leste alagoano, situada às margens da Lagoa do Sul, conhecida como Lagoa Manguaba e a 28 km da capital do estado e teve seu Plano Diretor aprovado em 2006, o município conta com cerca de 46 mil habitantes -segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2010) - , possui uma grande diversidade de recursos naturais e várias áreas de proteção ambiental como a APA de Santa Rita que possui 10.230 hectares, entre outras regiões, além de ter um grande envolvimento com a atividade pesqueira ligado ao setor primário da economia da região e o turismo ao setor terciário. Dessa forma o trabalho tem o objetivo de entender as principais proposições ambientais, presentes no Plano Diretor de Marechal Deodoro, onde foi necessário analisar o contexto histórico sobre a urbanização brasileira, reforma urbana, estudos sobre principais objetivos e instrumentos que agregam o Estatuto das Cidades e o Plano Diretor, esse último com uma análise mais intensa voltada ao município citado.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Marechal Deodoro já está na metade de sua vigência, estimado em 10 anos, fazendo-se necessária uma análise das mudanças que ocorreram ou não, a partir das proposições, principalmente no que se refere à desigualdade social e a consequentes impactos ambientais que existem na região. Por tanto, o trabalho assume sua importância no eixo social, a fim de demonstrar à população os seus objetivos e fraquezas para que possam melhor conhecer e utilizar-se de instrumentos de participação popular, de modo que a sociedade se organize e exija mudanças de forma legal nos aspectos técnicos e aplicativos do plano, já que os impactos ambientais acabam atingindo toda a população.

Sob o ponto de vista científico o trabalho é de grande relevância por assumir o pioneirismo no assunto, proporcionando uma expansão de conhecimento dos estudos acadêmicos e tornando-se um diferencial no estado. O trabalho foi desenvolvido no Instituto Federal de Alagoas - IFAL, no Campus Marechal Deodoro.

2. MATERIAL E MÉTODOS

Para atingir os objetivos apresentados no trabalho a metodologia utilizada foi a base de revisão literária referente às questões politicas, sociais e ambientais, de acordo com a temática, através de livros, artigos, monografias, leis, pesquisas na rede mundial de computadores, além de pesquisas in loco.

As revisões literárias giraram em torno de diversos autores, como: Maricato (2003), Santos (2009), Souza (2010), Villaça (2010), Kowarick (1979), entre outros, para obter um melhor embasamento nas discussões. Inicialmente, as pesquisas in loco foram efetuadas para suprir a necessidade de trabalhos acadêmicos e, posteriormente, para enriquecer o conteúdo do trabalho, foram realizadas algumas entrevistas, de maneira informal com moradores da região como forma de complementar as nossas análises.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Sem o devido planejamento, o Brasil sofre com a intensificação da urbanização na década de 70, uma consolidação do fenômeno que energizou tanto no número de habitantes como até mesmo no tamanho das aglomerações, fato que pode ser ratificado a partir de dados analisados por Santos (2009) onde em 1960 as aglomerações com mais de 20.000 habitantes concentravam aproximadamente 28,43% da população brasileira, enquanto que em 1980, já chegava a 51% passando a ser mais da metade de toda população brasileira o que prova o aumento da população na área urbana, o que acabou levando consequentemente a diversos problemas urbanos em todos os âmbitos da sociedade.

Inevitavelmente começaram a surgir vários apelos sociais com diversos estudiosos envolvidos em busca de alternativas para o melhoramento das cidades brasileiras o que acabou levando a inclusão de dois artigos (182 e 183) na Constituição Federal de 1988 a fim de minimizar o estado caótico aos

quais as cidades se encontravam. O problema é que "[...] o poder público só se munio tardiamente de instrumentos legais para tentar dá um mínimo de ordenação ao uso do solo" (KOWARICK, 1979 p.31) então mesmo com esse avanço essa ação acabou revelando ser insuficiente sendo inevitável a criação de uma lei regulamentadora – o Estatuto da Cidade – que foi aceito somente 11 anos após suas primeiras concepções e que segundo a Lei nº 10.252, de 10 de julho de 2001, Art.1º - paragrafo único:

> Para todos os efeitos, esta Lei, denominada Estatuto da Cidade, estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental.

Para facilitar o alcance dos objetivos, o Estatuto das cidades é composto de vários instrumentos já que "Não basta, para contribuir para o desenvolvimento urbano, ter princípios, objetivos e uma estratégia; é preciso munir-se de instrumentos adequados para implementar as propostas." (SOUZA, 2010, p.123) como é o caso do PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Único, que ganha uma grande dimensão aos olhares dos otimistas por se tratar de um instrumento completo, pregando a obrigatoriedade de sua confecção para municípios com mais de 20 mil habitantes e com interesses especiais.

> Seria um plano que, a partir de um diagnóstico científico da realidade física, social, econômica, política e administrativa da cidade, do município e de sua região, apresentaria um conjunto de propostas para o futuro desenvolvimento socioeconômico e futura organização espacial dos usos do solo urbano, das redes de infraestrutura e de elementos fundamentais da estrutura urbana, para a cidade e para o município, propostas essas definidas para curto, médio e longo prazos, e aprovados por lei municipal (VILLAÇA, 2010, p. 2).

Por fim o PPDU de Marechal Deodoro – alvo da pesquisa- traz em seu conteúdo um número considerado de artigos com foco na sustentabilidade, prezando uma cidade socialmente justa e ambientalmente correta, quando cumprido um dos maiores objetivos do Plano, o de promover a função social da cidade e da propriedade.

Nessa perspectiva Art. 5º esclarece os conceitos sobre 'o direito a cidade sustentável' utilizando-se de argumentos do propulsor do termo desenvolvimento sustentável Ignacy Sachs, a fim de satisfazer a forma teórica. Afirma também a garantia de condições para que o desenvolvimento municipal seja "socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável".

Em uma forma de garantir a função social da cidade o Art.6º, onde predominam seis incisos, trás o mencionamento à mobilidade sustentável (III) e o acesso ao saneamento ambiental, manejo sustentável das águas pluviais, de forma integrada às políticas ambientais, de recursos hídricos e de saúde (IV). Dessa forma, o Plano tenta englobar o maior número possível de situações que são encaradas como necessidades em um meio urbano, a fim de atender os padrões de um desenvolvimento sustentável.

Os próximos Artigos (7º, 8º e 9º) deixa explícito as exigências que o município deve seguir para o melhoramento da qualidade de vida, tendo como foco a preservação, proteção e recuperação do ambiente natural e construído, utilizando de forma racional os recursos naturais e requerendo uma distribuição justa nos benefícios e serviços urbanos. Mais uma vez um dos pilares do desenvolvimento sustentável vem à tona, com o incentivo de recuperação das áreas que vem sendo degradadas ao longo do tempo.

Passado metade do seu tempo de validez as proposições presente no mesmo são discutidas e pouco colocadas em prática, segundo Maricato (2003, p.155) "A legislação pode servir para justificar tanto uma ação como uma inação", logo o combate aos problemas urbanos continua, porém ainda não conseguiu fazer sua aplicação de forma eficaz que atendesse toda a região, onde é visível a degradação ambiental como, por exemplo, encostas devastadas com clarões em áreas verdes, próximas ao Francês

e nas Dunas do Cavalo Russo, devido a ações antrópicas que vem crescendo, mostrando a importância e, ao mesmo tempo, a ineficácia dessas ponderações,

É através do Art. 19º que passamos a conhecer as diretrizes gerais para a proteção e conservação do meio ambiente no município de Marechal Deodoro. Este trás em seu conteúdo mencionamentos sobre as áreas de fragilidade ambiental e proteção dos recursos naturais, além da indagação de circunstâncias que atualmente abrangem grandes discussões, como a garantia da reserva de áreas verdes em loteamentos e condomínios, já que esse tipo de atividade possui um grande número de construções onde é retirada grande parte da área verde para permitir sua locação. No entanto as preocupações com a causa e as medidas compensatórias estão atreladas à retirada da flora que é vital para que exista um equilíbrio do ambiente.

Marechal Deodoro consiste em um município rico em recursos naturais e biodiversidade, tais como os mananciais, complexo lagunar Mundaú-Manguaba, áreas costeiras e matas ciliares. Porém é importante que haja a preocupação com a preservação desses ecossistemas, pois além de integrarem o ambiente natural, assumem funções primordiais com relação às ações interligadas à economia e sobrevivência de parte da população. Isso fica explícito quando analisados o caso dos pescadores da região, que têm no CELMM sua fonte geradora de renda, já que no complexo são encontradas cerca de 140 espécies diferentes entre peixes e crustáceos, (ANA, 2004), porém pode ter esse número reduzido e comprometido pela degradação do meio ambiente.

A dificuldade encontrada nesse caso é conciliar a expansão urbana com a preservação ambiental, já que se torna mais intensa a cada ano, provocando danos ao meio ambiente, logo são imprescindíveis as ações que o Plano Diretor propõe como recuperar áreas degradadas e a limpeza das vias públicas como forma de minimizar e solucionar alguns presentes e futuros impactos causados, que afetem diretamente o meio ambiente e a população.

No entanto, é na criação e manutenção de APA’s e reservas biológicas que se percebem grandes avanços para a preservação ambiental, ao qual assume sua importância a partir do momento em que se estabelecem normas e condutas a serem seguidas em prol da preservação do meio ambiente daquela região, ou seja, a prioridade do ambiente protegido.

O Art. 20º do PDDU por sua vez, traz algumas medidas de como estabelecer essa proteção e conservação, sendo essencial para o mesmo promover a educação ambiental, recebendo um suporte dos professores da região e guias turísticos como forma de ser o emissor fundamental sobre a importância da preservação.

Não existindo apenas essa alternativa como forma de ação visando à proteção e conservação do patrimônio ambiental de Marechal Deodoro, também é enaltecida a importância da capacitação da Guarda Municipal além da fiscalização das atividades em áreas frágeis, que são essenciais para o combate da degradação ambiental, como por exemplo, a queima da cana-de-açúcar (atividade de domínio de usineiros que se apresentam em um número significativo), cuja ação é realizada com frequência na região, possibilitando alastrar focos de queimada e atingir áreas indesejadas prejudicando o ambiente.

Até então, a fiscalização englobando todo o município se mostrou ineficaz, algo que não deveria acontecer, dessa forma, o Art. 22º propõe a obrigatoriedade da preservação em pontos de maior fragilidade ambiental, onde muitas dessas regiões demonstram um aspecto em comum, o de desenvolver a economia do Estado, seja ela no Rio Catita, que traz um domínio da cana de açúcar; ou nas Dunas do Cavalo Russo- fotografia 1-, que oferece a matéria prima para a construção civil e por ser um local de pouco acesso acaba servindo como local de despejo dos resíduos provenientes dessa atividade.

Fotografia 1 - Região das Dunas do Cavalo Russo com reflexos das ações antrópicas
Fonte Gabryelle Dantas e José Djalma, 2012.

Dando continuidade às ponderações do Título III do PDDU onde as questões ambientais foram evidenciadas, o foco passa a ser a integração e inclusão social, que está dividido em sete seções para melhor definir os objetivos e diretrizes a serem tomadas. No Art. 26 que pondera:

> A integração e inclusão territorial visam à equidade social, de forma a garantir a distribuição das atividades produtivas e a reserva de áreas para a habitação, bem como suprir as carências de infraestrutura urbana e social, dos equipamentos públicos e dotar os habitantes de transportes e da mobilidade, das redes de atendimento do saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem), tendo como pressuposto fundamental as diretrizes do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

Dessa forma ficam bem esclarecidas suas intenções, porém há o risco de se tornar contraditório - se forem analisadas as características da região - podendo destacar a questão do saneamento, moradia digna e transportes que serão o foco de discussões posteriores.

Quanto à primeira seção referente ao artigo supra citado, tem-se a moradia digna em questão, que possui as causas ambientais valorizadas principalmente quando manifestado o intuito da democratização dos espaços e a melhoria de condições de habitabilidade.

Essas perspectivas são alçadas desde as primeiras discussões do Estatuto da Cidade em que esse Plano Diretor buscou priorizar e cumprir os objetivos propostos. Passado metade do tempo de funcionalidade, o cumprimento desse inciso deixou muito a desejar bem como diversos outros relacionados ao espaço urbano e moradia digna.

O Art. 33º por sua vez traz as proposições voltadas à integração e inclusão social, que dispõe:

> A regularização fundiária compreende um processo de intervenção pública, sob os aspectos jurídicos, urbanísticos, territoriais, culturais, econômicos e socioambientais, que objetiva legalizar a permanência de populações ocupantes de áreas urbanas em desconformidade com a lei, implicando melhorias no ambiente urbano do assentamento, por meio da execução do plano de urbanização, no resgate da cidadania e da qualidade de vida da população beneficiária.

Deixa-se claro que ações cabíveis devem ser tomadas em relação às ocupações que estão em desconformidade com a lei, nelas estão inclusas as ocupações em áreas de proteção ambiental ou no mínimo relacionadas à fragilidade ambiental, que se encontra em grande número no município de Marechal Deodoro, conforme visto na região de Campo Grande.

Essa ocupação irregular ocorre em grande número e por isso recebe também um mencionamento no PDDU de Marechal Deodoro, no Art. 34º que dita: poderão sofrer processos de regularização jurídica, mediante contrapartida em favor da cidade, de acordo com a regulação a ser estabelecida em legislação específica.

Essa afirmação faz refletir que “A elite econômica brasileira – no caso representada pelos interesses imobiliários – não quer saber de Plano Diretor, pois ele representa uma oportunidade para debater os ‘problemas urbanos’ que ela prefere ignorar.” (VILLAÇA, 2010, p. 240). Justifica-se, mais uma vez, a importância do mesmo para o combate de tais problemas, além da proteção ao ambiente, já que prega um ambiente equilibrado e sustentável e tem por obrigação superar esse tipo de adversidade.

Em referência à qualificação urbana, algumas ponderações chegam a ser curiosas. Nos Art. 51º e 52º, por exemplo, são apontadas as ações que devem ser feitas para garantir a qualificação

urbana e a preservação da paisagem, entre elas, um parque ecológico com trilhas (inciso I), eco-esportes (incisos II e III) e iluminação adequadas na orla (inciso III), de forma a garantir a proteção da fauna e a flora.

Esses artifícios citados nessa seção têm mais o intuito de deixar o Plano robusto do que trazer mudanças significativas. Palavras como eco-esporte estão vinculadas a uma série de outras que, pelo fato de receber o "eco" em sua nomenclatura, adquire um caráter de responsabilidade socioambiental. Os outros fatores, citados nesse mesmo artigo, possuem seu valor, mas tem o mesmo intuito e devem ser postos em prática, principalmente, questões como iluminação pública que tem grande carência na região.

No Art. 59°, o assunto fica voltado à mobilidade, onde é proposto uma mobilidade sustentável ou no mínimo os transportes possuam uma qualidade ambiental a fim de minimizar os impactos em toda região. O problema de transporte urbano no país existe desde o começo da urbanização e até hoje está entre os principais problemas urbanos, no caso de Marechal Deodoro não é diferente já que "todas as cidades brasileiras exibem problemáticas parecidas" (SANTOS, 2009, p.105) e a partir do momento que cita um transporte ambientalmente sustentável, está saindo da sua realidade e ao mesmo tempo demonstrando que quer incluir de qualquer maneira a palavra sustentabilidade em todos os seus quesitos, de forma que mostre uma preocupação. O município sofre com os problemas básicos de transporte como número insuficiente de veículos para atender toda a população interna e externa, rota limitada, atrasos constantes, higienização, segurança, atendimento de má qualidade e poucos pontos de integração.

Entrando no assunto de saneamento ambiental, que tem como foco prioridades básicas, mas trazem consigo grande complexidade de implementação em alguns pontos da região de Marechal Deodoro, por ser tombada como patrimônio histórico. Segundo o próprio Plano, este serviço deve estar disposto para toda população proporcionando uma maior salubridade através do abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto (esgotamento sanitário), bem como problemas relacionados ao manejo de resíduos sólidos e drenagem de águas pluviais. Desse modo há vários caminhos a serem seguidos, que estão nos artigos 65º e 66º do Plano.

Tendo como foco o equilíbrio ambiental e a qualidade de vida, fica claro que a disponibilidade de um saneamento ambiental para todos é uma atividade essencial para atingir esses objetivos e discorrer de uma salubridade no meio, pois é a partir daí que se torna possível minimizar, ou até mesmo solucionar, muitos problemas relacionados à saúde pública. Grande parte das enfermidades detectadas está correlacionada à qualidade da água juntamente com o despejo inadequado de esgotos, trazendo vários vetores que contaminam o solo, o lençol freático entre outros cursos d'água que decorrem para a laguna, conforme exibe a fotografia 2.

Fotografia 2 - Despejo inadequado dos resíduos aos corpos d'água levando a insalubridade Fonte Gabryelle Dantas e José Djalma (2012)

6. CONCLUSÕES

As transformações propostas pelo PDDU de Marechal Deodoro são necessárias pra atingir os princípios da função social que município estabelece e garantir o bem estar da população, mas do conceitual até à prática a distância a se percorrer é grande e isso foi demonstrado através das análises feitas durante todo estudo.

As diretrizes, de uma forma geral, são modernas e propõem o desenvolvimento junto de um comprometimento com as causas ambientais, ou seja, o chamado desenvolvimento sustentável, que foi

evidenciado do início ao fim no Plano Diretor. A grande maioria dos temas recebem nomenclaturas "eco" e "sustentáveis", o que de certa forma vulgarizou a verdadeira proposta de sustentabilidade, levando ao fracasso da sua aplicabilidade e consequentemente não atingindo seus objetivos de forma concreta.

Outra concepção está ligada a uma adaptação não só de documentos e leis, mas de costumes. É perceptível que a população não está preparada para agir de forma sustentável, hábitos tem que ser revistos tendo o governo como o maior incentivador e oferecendo meios para o cumprimento destas ações. Dessa forma, não basta o município estabelecer as diretrizes se não as cumprirem da maneira que as propõe. O fato é que o mesmo promove algumas ações expostas no Plano, porém de forma avulsa, sem um planejamento ideal e sem atingir uma gama considerável da população.

Relacionado a isso está à educação ambiental, que é elucidada várias vezes como alternativa para solucionar problemas dessa natureza, porém o que ocorre é que essa atividade traz resultados para longo prazo e deve ser feita de forma efetiva e contínua.

Outra alternativa importante seriam as leis, mas elas sofrem do mesmo problema, possuem conteúdos exemplares, principalmente nas questões ambientais, mas infelizmente são aplicadas de forma arbitrária, limitando a sua área de atuação e são impostas de forma eficiente apenas para alguns. Essa aleatoriedade na aplicação das leis acaba sendo mais uma forma de revelar o poder hierárquico que cada agente possui, desde as autoridades que se põem no topo até o final na escala social. Mas é justamente a sociedade civil que em tese teria menos poder no comando das ações que adquire o papel considerado preponderante para o sucesso, pois é ela quem sofre todas as consequências do mau planejamento e das ações sempre paliativas do governo, logo se sabe a melhor e a pior situação para se ter uma boa qualidade de vida.

Uma sociedade enquanto muda e inerte conviverá em um meio desequilibrado. Mediante essa situação a população em geral e especificamente deodorense - foco da nossa discussão - tem que aperfeiçoar quantitativamente e qualitativamente, colocando em prática seus princípios fundamentais, como o da gestão democrática e participativa, para que a mudança venha a ocorrer.

Claro que a situação difere um pouco da aplicada, muitas são as dificuldades que a sociedade civil tem que enfrentar para garantir seus direitos e o próprio Plano Diretor acaba se tornando um, pois sua composição traz muitos termos técnicos, dificultando o entendimento dos leigos, além de trazer termos gerais ou vagos para ilustrar situações diversas.

Essa ação acaba revelando mais uma deficiência que podemos comprovar no Plano Diretor de Marechal Deodoro que são as cópias feitas de planos diretores já existentes, que inibe o desenvolvimento social e ambiental da região, tendo em vista que não são levadas em consideração às necessidades locais que variam de uma para outra, ocorrendo uma inação e tornando-se mais um obstáculo a ser superado. Um fato comprovado dessa situação é o saneamento ambiental da região, onde o Plano Diretor estabelece todas as diretrizes a serem cumpridas, porém a alternativa fica limitada não atendendo a todas macrozonas.

Tendo o Plano Diretor como um instrumento responsável por contemplar planejar e ordenar um determinado município, seria obrigação apontar alternativas para suprir as necessidades da população, como é o caso do saneamento ambiental, que possui técnicas distintas que comprovam a mesma objetividade.

No PDDU existe também uma relação constante de crescimento econômico e desenvolvimento sustentável ligada ao turismo, já que ele se enquadra como uma diversificação da economia e que traz números consideráveis, gerando um grande interesse nesse meio. Pode-se dizer com contundência que a grande maioria das ações realizadas nesse ramo é oriundo de interesses externos, beneficiando a grande massa burguesa que tem privilégios para desenvolver suas atividades nas áreas com maior potencialidade da região, atendendo um número seleto de indivíduos, o que nos leva novamente a discussão sobre a não diferenciação de crescimento e desenvolvimento, deixando o lucro nas mãos dos empreendedores.

Fica clara a importância do desenvolvimento não só do turismo convencional como o turismo sustentável para a região pela grande quantidade de proposições relacionadas ao meio ambiente e pela estruturação das cidades serem voltadas diretamente a essa atividade, assim como: a valorização do

patrimônio histórico, promoção do turismo sustentável, garantia do acesso físico e visual e da vivência da orla marítima, promoção do melhor aproveitamento dos pier existentes, dentre outros no qual inclui o artesanato como fonte de renda para uma pequena parcela da população.

Tendo as concepções do turismo sustentável contidas no Art. 72º do Plano Diretor, as finalidades do conceito de sustentabilidade e as pesquisas realizadas na Macrozona 2 – Francês – onde está presente a maior parte das atividades turísticas, é possível notar que o turismo está longe de ser sustentável. Segundo Aliete Bezerra, bióloga da Universidade Federal de Alagoas, moradora antiga da região e fundadora de um projeto voltado à proteção e conservação ambiental denominado Instituto Salsa de Praia, o turismo que o município de Marechal Deodoro prega é o turismo desequilibrado, ou seja, feito de forma exploradora.

A sustentabilidade nunca foi palco de privilégios e muito menos são integradas formas de atividades turísticas nessa vertente, como o ecoturismo. Assim, faz-se necessário criar e apoiar de forma objetiva projetos que levem à conscientização da população sobre as consequências negativas do turismo que existe atualmente; além de possibilitar atividades mais educativas e sustentáveis para o turismo e qualificar guias turísticos para a implementação de atividades sustentáveis.

Claro que nem tudo é negativo nas ações das autoridades: houve algumas performances que levaram à melhoria de condições, principalmente turísticas, como é o caso da revitalização da orla lagunar, que trouxe uma atração a mais para a região, valorizando suas potencialidades, atraindo visitantes e movimentando o mercado interno, desempenhando algumas presunções do plano.

Assim o trabalho também acabou atraindo uma gama considerável de temas que podem ser melhor analisados, individualmente no município de Marechal Deodoro, principalmente os correlacionados sociedade e meio ambiente tais como o transporte público, habitação- induzida e não induzida, saneamento ambiental.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS. **Elaboração de Plano de ações e gestão integrada do Complexo Estuarino- Lagunar Mundaú/Manguaba**. Brasília: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos, 2004.

BRASIL. Lei nº 10.257. **República Federativa do Brasil**. Ministério das Cidades. Brasília, 2001.

KOWARICK, Lúcio. **A espoliação urbana.** Rio de Janeiro: Paz e terra, 1979.

MARICATO, Ermínia. Metrópole, legislação e desigualdade. **Revista Estudos Avançados,** São Paulo, v. 17, n. 48, 2003, p.151-166.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO. **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.** Marechal Deodoro: Câmara Municipal de Vereadores, 2006.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado.** Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SANTOS, Milton. **A urbanização brasileira.** 5. ed. São Paulo: EDUSP, 2009.

SOUZA, Marcelo Lopes de. **ABC do desenvolvimento urbano**. 5ªEd. Rio de Janeiro: Berthand Brasil, 2010. (Capítulos 8, 9, 10 e 11)

VILLAÇA, Flávio. **Dilemas do Plano Diretor.** Disponível em: <http://www.ongcidade.org/site/arquivos/artigos/dilemas436f9e94d59fb.pdf >. Acesso em: 25 out. 2010.